

48º FESTIVAL DE CINEMA DE GRAMADO

De 18 a 26 de Setembro de 2020

REGULAMENTO GERAL DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º: O 48º Festival de Cinema de Gramado será realizado na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 18 a 26 de setembro de 2020, com atividades (entrega de Kikitos) nas dependências do Cine Embaixador/Palácio dos Festivais, localizado na Av. Borges de Medeiros, 2697.

§1º. O Festival de Cinema de Gramado é uma mostra internacional de cinema com atenção especial para o cinema brasileiro e Ibero-americano.

§2º. O Festival de Cinema de Gramado organiza sua programação em cinco mostras competitivas. (1) A primeira para filmes de longa-metragem brasileiros; (2) a segunda para filmes de longa-metragem estrangeiros; (3) a terceira para filmes de longa-metragem gaúchos; (4) a quarta para filmes de curta-metragem brasileiros; (5) e a quinta para filmes de curta-metragem gaúchos. O Festival promove ainda Mostras Paralelas que terão sua programação definida através de convites da Coordenação Geral.

Art.2º. O 48º Festival de Cinema de Gramado é promovido pela Prefeitura Municipal de Gramado/RS, através da realização da Autarquia Municipal de Turismo de Gramado - Gramadotur, tendo como Agente Cultural a empresa AM Produções LTDA - ME, e conta com os apoios do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Governo Federal, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e apoio institucional da Fundação de Cinema/RS, do Instituto Estadual de Cinema/RS, da Associação Profissional de Técnicos

Cinematográficos/RS, da Associação de Críticos de Cinema do Rio Grande do Sul e do Sindicato da Indústria do Audiovisual do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de Gramado e a Gramadotur podem estabelecer contatos com outros organismos públicos ou privados, visando à colaboração destes na realização do 48º Festival de Cinema de Gramado.

Art. 3º. O 48º Festival de Cinema de Gramado tem por finalidade apresentar uma parcela representativa da recente produção brasileira e internacional e contribuir para sua difusão e debate, reunindo profissionais de cinema, promovendo encontros, seminários, painéis e lançamentos de publicações.

Da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GRAMADO - GRAMADOTUR

A Autarquia Municipal de Turismo de Gramado - GRAMADOTUR é uma pessoa jurídica de direito público interno, que compõe a administração indireta do Município de Gramado, dotada de autonomia administrativa, financeira, contábil, técnica e funcional, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, criada em 2013, que tem como competência o planejamento e a execução das atividades vinculadas, direta ou indiretamente, ao turismo e a cultura do Município, coordenar e articular com órgãos e entidades da Administração Pública e com a iniciativa privada, promover a participação da comunidade nas ações para o desenvolvimento do turismo, realizar eventos integrantes do calendário oficial do Município, por meio de execução direta ou indireta, e de eventos com marcas próprias fora da circunscrição geográfica, a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia, oportunizar a capacitação dos empregados da iniciativa privada com cursos específicos voltados à recepção e atendimento ao munícipe e ao turista, celebrar contratos e convênios, contratar pessoal técnico e administrativo e licenciar eventos promovidos pela iniciativa privada, quando de livre acesso ao

público, sejam remunerados ou gratuitos. Atuará junto à organização do 48º Festival de Cinema de Gramado, especialmente na Coordenação Geral, estabelecendo o controle público frente a planilha orçamentária e ações do evento.

DA EXECUÇÃO

Art. 4º. Em função das medidas de contenção à propagação do Sars-Cov-2 (novo coronavírus), sendo declarado como pandemia em 11 de março de 2020, a 48ª edição do Festival de Cinema de Gramado será realizada de forma online e/ou televisiva. Esta medida garante o atendimento às medidas Estaduais e Municipais de distanciamento social, evitando atividades que promovam aglomeração. Sendo assim, as atividades a serem executadas do 48º Festival de Cinema de Gramado, estão previstas a serem realizadas prioritariamente no campo virtual, respeitando todos os protocolos sanitários do momento.

DOS FILMES

Art. 5º. Somente poderão ser exibidos nas mostras competitivas do 48º Festival de Cinema de Gramado filmes de longa-metragem e curta-metragem concluídos a partir de 01 maio de 2019. O Festival considerará apenas os filmes já inscritos entre o período de Março-Abril de 2020, não sendo aceitas novas inscrições.

Art. 6º. Uma vez confirmados na mostra competitiva do 48º Festival de Cinema de Gramado, os filmes de curta-metragem brasileiro, longa-metragem brasileiros, gaúchos e estrangeiros poderão indicar até um representante para estar presente na cerimônia de premiação. O nome indicado para a coordenação do 48º Festival de Cinema de Gramado terá

passagem aérea nacional no caso da Mostra Competitiva de Longas e Curtas Metragens Brasileiros, transporte terrestre até o local de realização do evento e hospedagem pagas pelo evento. Para a Mostra Competitiva de Longas-metragens estrangeiros, a organização prevê passagem aérea internacional, transporte terrestre até o local de realização do Festival e hospedagem pagas pelo evento de acordo com as liberações de voos internacionais vigentes à época da aquisição das passagens.

§1º Outros integrantes da equipe poderão ser convidados pela Coordenação Geral, conforme o interesse que possa representar a presença desses convidados adicionais para o 48º Festival de Cinema de Gramado dentro dos padrões estabelecidos pela Gramadotur e órgãos de controle sanitário.

§2º A Coordenação Geral poderá convidar críticos, autoridades, imprensa e outras pessoas ligadas ao cinema, bem como patrocinadores, concedendo-lhes passagem aérea, traslado e hospedagem pagas pelo evento.

LONGAS-METRAGENS BRASILEIROS

a) Somente serão aceitos na competição filmes de longa-metragem produzidos por empresas produtoras brasileiras independentes com duração mínima de 70 minutos. Os filmes serão selecionados pelos curadores do 48º Festival de Cinema de Gramado entre os títulos que não tenham sido exibidos comercialmente e publicamente no Brasil e finalizados a partir de maio de 2019. Os curadores poderão convidar para a competição, a seu critério e a qualquer tempo, outros filmes de longa-metragem brasileiros não inscritos.

b) Os filmes de longa-metragem da mostra em competição, até sete títulos brasileiros, serão exibidos uma única vez, em uma programação exclusiva, programada em grade de linear de televisão por assinatura (TV Paga) e em seu acesso *simulcast* (acesso ao canal via internet em simultâneo à transmissão), em horário noturno (*prime time*). O filme também será disponibilizado em plataforma de streaming exclusiva e parceira do 48º Festival de Cinema de Gramado, de forma gratuita, por até 24h após sua exibição televisiva.

c) Somente poderão participar os filmes já inscritos e realizados por empresa produtora brasileira independente, com apresentação do CNPJ, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, relacionada à cadeia produtiva do audiovisual.

d) Sessões acessíveis: A organização do festival poderá promover sessões acessíveis durante a sua programação.

e) Os filmes de longa-metragem brasileiros selecionados para Mostra Competitiva serão remunerados pela exibição no Festival, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Os responsáveis pelos filmes selecionados deverão emitir nota fiscal referente a este valor mediante solicitação da coordenação do 48º Festival de Cinema de Gramado. O pagamento será realizado até 31 de janeiro de 2021 e somente serão aceitas notas fiscais de empresas brasileiras para recebimento dos prêmios de exibição.

f) Se houver incidência de taxas ou impostos no pagamento dos prêmios de exibição, os valores referentes serão descontados.

g) Os filmes brasileiros selecionados não poderão ser exibidos comercialmente, publicamente ou realizar sessões de pré-estreia, abertas ao

público e a convidados no Brasil antes de sua exibição oficial no 48º Festival de Cinema de Gramado, sob pena de serem retirados da competição.

LONGAS-METRAGENS ESTRANGEIROS

a) Somente serão aceitos na competição filmes de longa-metragem com duração mínima de 70 minutos. Os filmes serão selecionados pelos curadores do 48º Festival de Cinema de Gramado entre os títulos que não tenham sido exibidos comercialmente e publicamente no Brasil. Os curadores do Festival poderão convidar para a competição, a seu critério e a qualquer tempo, outros filmes de longa-metragem estrangeiros não inscritos. O Festival de Cinema contempla todos os países Ibero-americanos.

b) Os filmes de longa-metragem da mostra em competição, até sete títulos estrangeiros, serão exibidos uma única vez, em uma programação exclusiva, programada em grade de linear de televisão por assinatura (TV Paga) e em seu acesso *simulcast* (acesso ao canal via internet em simultâneo à transmissão), em horário noturno (*prime time*). O filme também será disponibilizado em plataforma de streaming exclusiva e parceira do 48º Festival de Cinema de Gramado, de forma gratuita, por até 24h após sua exibição televisiva.

c) Os filmes de longa-metragem estrangeiros selecionados para a Mostra Competitiva serão remunerados pela exibição no Festival, no valor de R\$ 3.000.00 (três mil reais). Os responsáveis pelos filmes selecionados deverão emitir nota fiscal brasileira referente a este valor mediante solicitação da coordenação do 48º Festival de Cinema de Gramado. O pagamento será realizado até 31 de Janeiro de 2021 e somente serão aceitas notas fiscais de empresas brasileiras para recebimento dos prêmios de exibição.

d) Se houver incidência de taxas ou impostos no pagamento dos prêmios de exibição, os valores referentes serão descontados.

e) Os filmes estrangeiros, após serem selecionados, não poderão ser exibidos em outros festivais no Brasil ou ainda realizar sessões de pré-estreia, abertas ao público e a convidados no Brasil antes de sua exibição oficial no 48º Festival de Cinema de Gramado, sob pena de serem retirados da competição.

LONGAS-METRAGENS GAÚCHOS

A competição de longas-metragens gaúchos possuirá período de inscrição próprio, sendo abertas as inscrições em 17 de julho, às 10h (dez horas) e encerrando em 29 de julho às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

a) Somente serão aceitos na competição filmes de longa-metragem produzidos por empresas produtoras gaúchas independentes com duração mínima de 70 minutos. Os filmes serão selecionados por comissão de seleção do 48º Festival de Cinema de Gramado entre os títulos que não tenham sido exibidos comercialmente no Rio Grande do Sul e finalizados a partir de 01 maio de 2019. A organização do Festival de Cinema de Gramado poderá convidar para a competição, a seu critério e a qualquer tempo, outros filmes de longa-metragem gaúchos não inscritos.

b) Os filmes de longa-metragem da mostra em competição, até cinco títulos gaúchos, serão disponibilizados em plataforma de streaming exclusiva e parceira do 48º Festival de Cinema de Gramado, de forma gratuita, durante o

período de 18 a 26 de setembro, permanecendo 24h disponível nesta, conforme programação.

c) Sessões acessíveis: os filmes de longa-metragem gaúchos deverão indicar, no momento da inscrição, se possuem recursos de acessibilidade. A organização do festival poderá promover sessões acessíveis durante a sua programação.

d) Os filmes de longa-metragem gaúchos selecionados para a Mostra em Competição serão remunerados pela exibição no Festival, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Os responsáveis pelos filmes selecionados deverão emitir nota fiscal referente a este valor mediante solicitação da coordenação do 48º Festival de Cinema de Gramado. O pagamento será realizado até 31 de janeiro de 2021 e somente serão aceitas notas fiscais de empresas brasileiras para recebimento dos prêmios de exibição.

e) Se houver incidência de taxas ou impostos no pagamento do prêmio de exibição, os valores referentes serão descontados.

f) Os filmes selecionados não poderão ter sido exibidos comercialmente no Rio Grande do Sul antes de sua exibição oficial no 48º Festival de Cinema de Gramado, sob pena de serem retirados da competição.

g) Somente poderão participar filmes realizados por empresa produtora brasileira independente, com apresentação do CNPJ, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, relacionada à cadeia produtiva do audiovisual.

CURTAS-METRAGENS BRASILEIROS

a) Somente serão aceitos na competição filmes de curta-metragem, obras produzidas por empresas produtoras brasileiras independentes, finalizadas a partir de maio de 2019 e com duração máxima de 20 min e 0s (vinte minutos e zero segundos) incluindo créditos – entende-se por finalizada obras com edição de som e correção de cor finalizados. Somente serão aceitos filmes inéditos no Rio Grande do Sul, isto é, não sendo aceitos filmes que já tenham sido exibidos em salas de cinema, em mostras e festivais bem como explorados comercialmente em canais de televisão aberta ou fechada. Não serão aceitos trabalhos que já tenham sido apresentados a comissões anteriores ou exibidos no Festival de Cinema de Gramado.

b) Quando o filme estiver em outro idioma, deverá obrigatoriamente estar legendado em português.

c) Os até 14 (quatorze) filmes brasileiros de curta-metragem selecionados para participar da Competição Nacional de Filmes de Curta-metragem serão exibidos uma única vez, em uma programação exclusiva, programada em grade de linear de televisão por assinatura (TV Paga) e em seu acesso *simulcast* (acesso ao canal via internet em simultâneo à transmissão), em horário noturno (*prime time*). O filme também será disponibilizado em plataforma de streaming exclusiva e parceira do 48º Festival de Cinema de Gramado, de forma gratuita, por até 24h após sua exibição televisiva.

d) A organização do festival poderá promover sessões acessíveis durante a sua programação.

e) Os filmes de curta-metragem selecionados para as Mostras em Competição serão remunerados pela exibição no Festival, no valor de R\$

1.000,00 (um mil reais). Os responsáveis pelos filmes selecionados deverão emitir nota fiscal referente a este valor mediante solicitação da coordenação do 48º Festival de Cinema de Gramado. O pagamento será realizado até 31 de janeiro de 2021 e somente serão aceitas notas fiscais de empresas brasileiras para recebimento dos prêmios de exibição.

f) Se houver incidência de taxas ou impostos no pagamento dos prêmios de exibição, os valores referentes serão descontados.

g) Somente poderão participar os filmes já inscritos realizados por empresa produtora brasileira independente, com apresentação do CNPJ, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, relacionada à cadeia produtiva do audiovisual.

CURTAS-METRAGENS GAÚCHOS

a) A Gramadotur, juntamente com Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul irá promover mostra competitiva de filmes de curta-metragem gaúchos. Com apoio institucional da Fundação Cinema/RS – FUNDACINE RS, do Instituto Estadual de Cinema/RS - IECINE, da Associação Profissional de Técnicos Cinematográficos/RS – APTC-RS, da Associação de Críticos de Cinema do Rio Grande do Sul - ACCIRS e do Sindicato da Indústria do Audiovisual do Rio Grande do Sul – SIAV RS, indicarão profissionais que irão compor uma comissão para selecionar os filmes que participarão da mostra.

Parágrafo Único: Esta competição tem regulamento próprio e estará disponível site www.festivaldegramado.net, bem como as informações e fichas de inscrições.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. O festival considerou todos os filmes inscritos entre 10 horas do dia 05 de Março e 23 horas e 59 minutos do dia 02 de Maio de 2020 nas categorias longa-metragem brasileiro, estrangeiro e curta-metragem brasileiro que foram realizadas da seguinte maneira:

I- As fichas de inscrições preenchidas e enviadas no período entre às 10 horas do dia 05 de março de 2020 e às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de maio de 2020 através do site www.festivaldegramado.net;

II- O material para avaliação exclusivamente postado em plataforma de streaming Vimeo através de link privado para visualização com senha ou Youtube não listado. Não sendo aceitos outros formatos de envio de obras para avaliação que não digitais e postados especificadamente nestas plataformas.

§1º Fica sob responsabilidade do remetente o envio correto, e dentro dos prazos, dos materiais. Estes links serão utilizados exclusivamente pela comissão de seleção e da organização do Festival para avaliação e seleção. Fica vetada a exibição dos filmes sem prévia autorização do responsável legal da obra pela equipe do Festival.

§2º A Organização do Festival não se responsabiliza, por problemas contidos no link, problemas de acesso em geral, senhas incorretas ou alteradas durante o período de inscrição e avaliação, ou falhas na segurança do website.

§3º Para a categoria longa-metragem Gaúcho o período de inscrição estipulado é de 12 à 24 de julho, devendo estas obedecer os critérios e necessidades elencados neste Art.7º.

Art. 8º. No ato da inscrição os proponentes apresentaram, em todas as categorias:

I- Preenchidos todos os itens na ficha técnica, através do site www.festivaldegramado.net;

II- Enviaram três fotos still do filme (arquivos JPEG) com resolução mínima de 300 DPI, no formato 18 x 24 cm, com no máximo 2000kb e com legendas indicativas dos artistas e técnicos fotografados, com a identificação (crédito) do profissional (fotógrafo). Além das fotos still do filme, serão solicitadas duas fotografias do(a) Diretor(a), com resolução mínima de 300 DPI, no formato 18 x 24 cm, com no máximo 2000kb, com a identificação (crédito) do profissional (fotógrafo).

III- Disponibilizar, via site de compartilhamento com opção de download habilitada, trailer ou trecho de até 3 minutos em alta qualidade da obra inscrita para utilização em materiais de divulgação. Os links para avaliação deverão estar disponíveis e em pleno funcionamento até o dia 31 de agosto de 2020. Após o anúncio dos selecionados, serão solicitados outros materiais com minutagem específica nas categorias de premiação pela coordenação do Festival.

§ 1º Ao final da inscrição foi gerado um número de identificação da mesma que serviu de comprovante da inscrição. As informações enviadas pelo responsável pela inscrição serão as mesmas que serão utilizadas para materiais de divulgação e catálogo oficial do evento. Após a finalização da inscrição, nenhum dado poderá ser alterado.

§ 2º Ao realizar a inscrição no 48º Festival de Cinema de Gramado o responsável pela inscrição deve estar ciente que a Organização do Festival

tem o direito de divulgar os filmes inscritos através de fotos, frames/trechos assim como nomes que constam na ficha técnica sem prévia comunicação. Também deve estar ciente de que a Organização do Festival e seus parceiros de difusão, como plataformas de streaming e canais lineares de televisão, poderão usar trechos de até 3 minutos das obras para divulgação da exibição da mesma ou do festival em seus veículos de comunicação, virtuais ou não.

§ 3º Em caso de seleção o responsável pela inscrição deverá estar ciente que ocorrerá a exibição em grade linear de televisão por assinatura. Todas as liberações para esta exibição são de responsabilidade do Festival.

§ 4º Todos os campos sinalizados como item obrigatório (apontados na plataforma de inscrição) foram preenchidos, sob pena de não conclusão de inscrição;

§ 5º Anexado .pdf do cartão CNPJ em campo específico da ficha. O comprovante de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, datado do ano corrente, deve ser gerado no site: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp.

§ 6º A classificação indicativa informada no momento da inscrição conforme portaria 368/2014 do Ministério da Justiça. <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/manual-da-nova-classificacao-indicativa.pdf>

§ 7º Para a categoria longa-metragem Gaúcho o período de inscrição estipulado é de 12 à 24 de julho, devendo estas obedecer os critérios e necessidades elencados neste Art.8º.

§ 8º Considera-se que todos os filmes inscritos estão de acordo com as novas regras estipuladas neste regulamento. Em caso de não concordância e da decisão de retirada da obra da competição, o responsável pela inscrição deverá informar, via e-mail, o título do filme, categoria da obra e a informação oficial sobre a retirada da obra da competição. O e-mail deverá ser remetido ao festivaldecinema@gramadotur.net.br até o dia 24 de julho.

DOS SELECIONADOS

Art. 9º. O 48º Festival de Cinema de Gramado divulgará a lista de selecionados para suas mostras competitivas até 31 de agosto de 2020.

§1º A Coordenação geral do Festival entrará em contato com os filmes selecionados para envio das cópias de exibição e materiais promocionais durante o período de seleção ou após a divulgação. Os filmes selecionados deverão enviar lista de diálogos com time code para tradução e legendas em espanhol/português.

§2º Os materiais promocionais e de divulgação dos filmes não serão devolvidos e ficarão para o acervo do Festival de Cinema de Gramado e Museu do Festival de Cinema de Gramado.

DAS CÓPIAS DE EXIBIÇÃO

Art. 10º. As cópias de **todos** os filmes que serão exibidos no 48º Festival de Cinema de Gramado devem obedecer os critérios técnicos que serão informados na comunicação da seleção pela Coordenação do Festival de Gramado para exibição grade linear de televisão e plataforma de streaming.

DO ENVIO DOS MATERIAIS, FILMES E DOCUMENTOS

Art. 11º. As cópias de filmes deverão ser enviadas para endereço informado pela Coordenação após a divulgação da seleção e deverão ser enviadas com entrega via Sedex Normal ou Sedex 10. O Festival **não retirará** nenhum tipo material, filme ou documento da agência dos Correios, mediante pagamento ou reembolso de devolução, bem como não efetuará qualquer reembolso ou indenizará a postagem das cópias.

Art. 12º. As cópias de exibição serão devolvidas pela produção do festival através de Sedex Normal ou Sedex 10 ao responsável indicado pela produtora, não sendo responsável o Festival por extravio ou danos gerados no material, uma vez estes entregues aos Correios.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 13. Os filmes de longa-metragem estrangeiros e brasileiros serão selecionados pela Curadoria do 48º Festival de Cinema de Gramado.

Art. 14. Os filmes de curta-metragem brasileiros serão selecionados por uma comissão de seleção de até 5 membros, formada por profissionais que não tenham participação em nenhum dos títulos inscritos. Os membros da comissão serão indicados pelos curadores e apoiadores institucionais do 48º Festival de Cinema de Gramado cabendo à Gramadotur a formação final desta comissão. Cabe membro receberá o valor de R\$ 1.000,00 a título de

cache.

Art. 15. Os filmes de longa-metragem gaúchos serão selecionados por uma comissão de seleção de até 3 membros, formada por profissionais que não tenham participação em nenhum dos títulos inscritos. Os membros da comissão serão indicados pelos curadores e apoiadores institucionais do 48º Festival de Cinema de Gramado cabendo à Gramadotur a formação final desta comissão.

DA PARTICIPAÇÃO DOS APOIADORES INSTITUCIONAIS

Os apoiadores institucionais também poderão participar da formação de atividades paralelas, em formato virtual, a serem definidos pela Gramadotur, para compor a programação do 48º Festival de Cinema de Gramado.

DAS COMISSÕES DE PREMIAÇÃO

Art. 16. Serão formadas, pela organização do Festival, quatro Comissões de Premiação, que concederão o troféu Kikito aos vencedores, a saber:

- a) Uma comissão de até cinco jurados para a Competição de Filmes Brasileiros de Longa-metragem.
- b) Uma comissão de até cinco jurados para a competição de Filmes Estrangeiros de Longa-metragem.
- c) Uma comissão de até cinco jurados para a Competição Nacional de Filmes Brasileiros de Curta-metragem.

d) Uma comissão de até cinco jurados para a Competição de Filmes Gaúchos de Longa-metragem.

Parágrafo Único: Todas as Comissões de Premiação serão integradas por realizadores e realizadoras, atores e atrizes, produtores e produtoras, exibidores e exibidoras, distribuidores e distribuidoras, críticos e críticas, jornalistas e outros profissionais, que não tenham ligação com nenhum dos filmes convidados e selecionados.

Art. 17. A organização do 48º Festival de Cinema de Gramado poderá designar um presidente de júri para a competição de longas-metragens brasileiros e presidente do júri para a premiação de longas-metragens estrangeiros. O presidente do júri da Mostra de Curtas-Metragens Brasileiros será eleito, caso seja de interesse deste grupo, entre os próprios membros desta comissão de premiação.

Art. 18. As Comissões de premiação escolherão os vencedores de acordo com o preenchimento das fichas de inscrição dos filmes. Suas decisões serão irrevogáveis e todas as comissões serão dissolvidas tão logo se realize a cerimônia de entrega dos prêmios e troféus.

Art. 19. Os prêmios e troféus dos filmes de longa e curta metragem brasileiros, longa metragem gaúchos e longa-metragem estrangeiro serão entregues em solenidade especial, com data a definir a partir do lançamento oficial da programação.

Art. 20. Os prêmios e troféus dos filmes de curta-metragem da Mostra Gaúcha serão entregues em solenidade especial, no Palácio dos Festivais em noite que não a de encerramento.

DA PREMIAÇÃO

Art. 21. Os quatro júris das mostras competitivas do 48º Festival de Cinema de Gramado que concederão o troféu KIKITO aos vencedores deverão obrigatoriamente atribuir aos filmes os seguintes prêmios:

I - Filmes Brasileiros de Longa-metragem

- Melhor Filme – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
- Melhor Direção - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- Melhor Ator – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- Melhor Atriz - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- Melhor Roteiro - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- Melhor Fotografia - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- Melhor Montagem - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- Melhor Trilha Musical – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- Melhor Direção de Arte – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- Melhor Atriz Coadjuvante – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- Melhor Ator Coadjuvante – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- Melhor Desenho de Som – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

II - Filmes Estrangeiros de Longa-metragem:

- Melhor Filme – R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
- Melhor Direção – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- Melhor Ator – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- Melhor Atriz – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- Melhor Roteiro – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- Melhor Fotografia – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

III - Filmes Brasileiros de Curta-metragem

- Melhor Filme – R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
- Melhor Direção - R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Melhor Ator - R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Melhor Atriz - R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Melhor Roteiro - R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Melhor Fotografia- R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Melhor Montagem - R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Melhor Trilha Musical - 1.000,00 (um mil reais)
- Melhor Direção de Arte - 1.000,00 (um mil reais)
- Melhor Desenho de Som - 1.000,00 (um mil reais)

IV – Filmes Gaúchos de Longa-metragem

- Melhor Filme – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

§1º Se houver incidência de taxas ou impostos no pagamento dos prêmios de exibição, os valores referentes serão descontados.

§2º Os premiados deverão emitir nota fiscal referente a este valor mediante solicitação da coordenação do 48º Festival de Cinema de Gramado. O pagamento será realizado até 31 de janeiro de 2021 e somente serão aceitas notas fiscais de empresas brasileiras para recebimento dos prêmios.

§3º Os júris de premiação dos filmes de curta-metragem nacional e de longa-metragem brasileiro e estrangeiro poderão ainda atribuir, a seu critério, um Prêmio Especial do Júri, em troféu Kikito:

- a) Em todos os júris de premiação apenas um único prêmio poderá ser atribuído;

- b) Se determinado item das categorias concorrentes for da responsabilidade de um grupo de pessoas, o troféu será único, cabendo a este mesmo grupo decidir sobre sua propriedade;

- c) A Organização do Festival de Cinema de Gramado não se responsabiliza pelos troféus após serem entregues aos vencedores.

V- Filmes Gaúchos de Curta-metragem:

Os troféus e os prêmios da Mostra de Filmes Gaúchos de Curta-metragem serão concedidos pelo Festival e Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Ver Regulamento da Mostra Gaúcha, quando disponível no site do 48º Festival de Cinema de Gramado.

PRÊMIOS ESPECIAIS E JÚRIS PARALELOS

Art. 22. Em paralelo à premiação dos júris oficiais, o 48º Festival de Cinema de Gramado poderá incluir em sua programação prêmios concedidos por um Júri da Crítica e por um Júri Popular. Estas comissões concederão aos vencedores o troféu Kikito.

I- Júri da Crítica: Formado por até cinco críticos de cinema, indicados pela Associação de Críticos de Cinema do Rio Grande do Sul e pela Coordenação do 48º Festival de Cinema de Gramado. Farão parte deste júri três indicações da ACCIRS e duas indicações da Coordenação do 48º Festival de Cinema de

Gramado. O Júri da Crítica irá entregar um prêmio ao melhor filme de longa-metragem brasileiro, ao melhor filme de longa-metragem estrangeiro e ao melhor filme de curta-metragem brasileiro.

II-Júri Popular: Formado por espectadores presentes nas sessões de cada filme. O Júri Popular terá sistema de votação indicado pela Coordenação Geral do 48º Festival de Cinema de Gramado. O Júri Popular irá entregar um prêmio ao melhor filme de longa-metragem brasileiro, ao melhor filme de longa-metragem estrangeiro e ao melhor filme de curta-metragem brasileiro.

Art. 23. Paralelamente às mostras competitivas, poderão ser realizadas outras projeções e eventos de interesse do desenvolvimento cultural cinematográfico, como retrospectivas, homenagens, seminários e os prêmios especiais que o Festival De Cinema De Gramado entrega a cada ano: o Troféu OSCARITO, o Troféu EDUARDO ABELIN, o KIKITO DE CRISTAL e o Troféu CIDADE DE GRAMADO.

Art. 24. Será concedido o Troféu OSCARITO, outorgado pela Coordenação Geral do 48º Festival de Cinema de Gramado, a um ator ou atriz que tenha prestado importante colaboração ao desenvolvimento da arte e da indústria cinematográfica brasileira.

Art. 25. Será entregue o Troféu EDUARDO ABELIN, outorgado pela organização do 48º Festival de Cinema de Gramado desde sua 29ª edição, a um Diretor ou Diretora, Cineasta, Profissional, Técnico Cinematográfico ou entidade que tenha se destacado no desenvolvimento da arte e da indústria cinematográfica brasileira.

Art. 26. Será entregue o Kikito de Cristal, outorgado pela organização do 48º Festival de Cinema de Gramado, a uma personalidade do cinema pelo conjunto de sua obra.

Art. 27. Será entregue o Troféu CIDADE DE GRAMADO, outorgado pela organização do 48º Festival de Cinema de Gramado, a uma personalidade ligada ao setor audiovisual e que tenha representatividade no Festival e na cidade de Gramado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. A Coordenação do Festival tem autonomia para prorrogar ou não o prazo de inscrições de acordo com a necessidade do evento, assim como autorizar ou não o recebimento de filmes até o prazo limite para constar no catálogo do 48º Festival de Cinema de Gramado e desclassificar ou retirar um filme que já tenha sido anunciado para compor a programação.

Parágrafo Único: caberá a organização do Festival a decisão de ampliar o número de filmes a serem exibidos no evento.

Art. 29. As Comissões de Seleção e de premiação são soberanas em suas decisões, não cabendo recursos ou esclarecimentos do ato da seleção ou premiação.

Art. 30. A organização do Festival reserva-se o direito de divulgar a totalidade dos filmes selecionados para as mostras competitivas, retrospectivas e informativas até 15 (quinze) dias antes do início do Festival.

Art. 31. Nenhum filme selecionado para o 48º Festival de Cinema de Gramado poderá ser retirado do festival depois de divulgada a programação,

exceto se a organização do Festival assim decidir, sob pena de pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e impossibilidade da produtora de participar do Festival de Cinema de Gramado em qualquer das modalidades por até 2 (duas) edições.

Art. 32. O 48º Festival de Cinema de Gramado se responsabilizará pelos custos de armazenamento dos filmes pelo período em que o filme estiver sob sua guarda.

Art. 33. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Executiva da Gramadotur.

Art. 34. O 48º Festival de Cinema de Gramado reserva-se no direito de cancelar a participação de qualquer filme selecionado que não apresentar cópias de exibição dentro do padrão técnico estabelecido.

Art. 35. Apenas serão aceitas inscrições de filmes cujas obras e interpretações embarcadas estejam desembaraçadas de direitos autorais, sob responsabilidade exclusiva dos responsáveis pelas inscrições.

Dúvidas ou problemas com inscrição: atendimento exclusivo pelo email festivaldecinema@gramadotur.net.br